



**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

**ACTA Nº 9/2011**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2011**

**PRESIDENTE:**

**António dos Santos Robalo**

**VEREADORES:**

**Maria Delfina Gonçalves Marques Leal**

**Luís Manuel Nunes Sanches**

**Joaquim Fernando Ricardo**

**Sandra Isabel Santos Fortuna**

**Ernesto Cunha**

**FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:**

**Francisco António Simões dos Santos Vaz**

**HORA DE ABERTURA:**

**Dez horas**

**LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

**SALDO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2011 ----->**

***Op. Orçamental: 494.905,14 €***

***Op. Não Orçamental: 715.830,59 €***

❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

- *Aprovação das Contas relativas ao ano de 2010 e Aplicação dos Resultados Líquidos;*
- *Elaboração de Plano Municipal de Soluções Integradas de promoção de Acessibilidade do Sabugal – Prestação de Serviços.*

Tomando a palavra o **Presidente da Câmara** disse que o documento que estava em discussão era equilibrado e estava feito segundo as normas do POCAL, tendo solicitado a comparecência do Técnico Municipal – Afonso Ribeiro que prestou todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados. -----

Assim, pôs à discussão os **Documentos de Prestação de Contas** relativo ao ano de 2010, o qual apresenta uma receita global de 17.983.213,14€, sendo a Receita Orçamental no valor de 14.216.637,41€ e a de Operações de Tesouraria no valor 3.766.575,73€ e o saldo do ano anterior de 109.644,91 € da Conta de Execução Orçamental e 648.989,09 € da Conta de Operações de Tesouraria. -----

A despesa totaliza um valor de 18.061.531,67 € sendo 14.346.605,73 € de Operações Orçamentais e 3.714.925,94 € de Operações de Tesouraria. -----

Assim sendo o saldo do exercício a transitar para o ano seguinte é de 731.965,26 €, sendo 31.326,38 € da Conta de Execução Orçamental e 700.636,88 € da Conta de Operações de Tesouraria, verificando-se assim que, com referência a 31 de Dezembro de 2010, os valores em documentos de cobrança em poder da Tesouraria importavam em 94.955,81 € e que o movimento das receitas e despesas, bem como os saldos apurados, conferiam rigorosamente com os documentos contabilísticos. -----

Os documentos de Prestação de Contas relativas ao ano 2010 elencados no anexo I encontram-se integralmente elaborados tendo sido presentes à reunião, encontrando-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

Assim, o **Presidente da Câmara** colocou à votação o documento referente à **Prestação de Contas relativa ao ano de 2010** que, foi **aprovado**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara e Vereador Ernesto Cunha e as abstenções dos

Vereadores Luís Sanches, Sandra Fortuna e Joaquim Ricardo. Pelos Vereadores foram feitas as seguintes **declarações de voto**:

**Vereador Joaquim Ricardo:**

“Depois de ter realizado a análise às contas das Autarquia relativas ao exercício de 2010, formulo os seguintes comentários:

- a) **Balanco**: As Dívidas de curto e M/L Prazo tiveram um aumento de 35%, relativamente a 2009 (2010: 11 202 919 €; 2009: 9 716 943,19 €);
- b) **Consolidação de Contas**: Apesar do art. 46º da Lei das Finanças Locais nº 2/2007, de 15 de Janeiro impor a obrigatoriedade de consolidação das contas municipais a mesma não foi efectuada porque entre outros motivos apontados, as demonstrações financeiras da Empresa Sabugal + (as contas de 2010), ainda não foram objecto de aprovação por parte deste executivo por falta de apresentação das mesmas.
- c) **Demonstração de resultados**: O CMVC aumentou 11% e incompreensivelmente as Vendas e os Serviços Prestados tiveram uma diminuição de 5%. Os encargos com o pessoal tiveram um aumento de 7%, face a 2009 e 15,1% relativamente a 2006, representando 36,7% da despesa total do município. De realçar que os Sectores do Pessoal (36,7%) e da Aquisição de Bens e Serviços (38,9%), consomem 76% das despesas correntes;
- d) **Certificação das contas**: Os documentos que nos foram apresentados não continham o parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício em análise nem o Relatório de conclusões e recomendações de auditoria. Estes documentos (embora de apresentação não obrigatória) são de primordial importância para a tomada de posição já que poderão conter recomendações importantes tal como aconteceu relativamente ao ano de 2009 de que só agora tomei conhecimento;
- e) **No Anexo ao relatório de conclusões e recomendações de auditoria**, relativo ao exercício de 2009 (de que só agora tive conhecimento), foram feitas diversas recomendações de que se destacam:
  - a. Falta de visto do TC (art. 46º da Lei de Organização e Processo do TC), relativo ao contrato de cedência da posição contratual, entre a SONABE e o titular originário Manuel J. Godinho, SA – Centro de Negócios Transfronteiriços;
  - b. Falta de visto do TC relativo ao Protocolo de colaboração entre o RE nº 3 de Espinho e o Município do Sabugal, relativo à construção da ligação do Alto do Espinhal à A23;

- c. *Que não obstante a falta de visto referidos na alínea anterior, foram feitos pagamentos durante o ano de 2010 e que constam da contabilidade, constituindo esse facto uma infracção grave, punível pelo artigo 14º da Lei nº 34/87, de 16 de Julho;*
- f) **A execução orçamental** total foi de 60% (Dotação 30 106 465 €; Execução 18 061 531 €), realçando que tendo em conta toda a despesa facturada verificou-se um défice total de 8,7% (1 575 673,71 €), isto é, a relação entre a receita efectiva e a despesa facturada em 2010 foi de 91,98% e já tinha sido de 95,95% em 2009. Este facto é preocupante pois a receita total não se revelou suficiente para cobrir as despesas facturadas, isto é, **GASTOU-SE O QUE SE NÃO TINHA!**
- g) **Rácios financeiros:**
- a. **Solvabilidade:** Este rácio mede o grau de segurança dos credores para receberem os seus créditos. Verificou-se que relativamente a 2005 baixou para metade: 2005 – 14,25; 2010 – 6,99;
- b. **Endividamento:** Entre 2005 (29,73%) e 2010 (67,62%) aumentou 37,89%. De realçar que de 2009 para 2010 aumentou 27,59%. Embora exista ainda alguma folga é preocupante o ritmo do endividamento dos últimos anos.

### **CONCLUINDO:**

- a) *Sobre a organização da contabilidade e a sua fiabilidade não me vou pronunciar porque não me foi entregue a certificação legal das contas, emitido pelo Revisor Oficial de Contas.*
- b) *Sobre os restantes ítems referidos, constata-se o seguinte:*
- a. *O grau de endividamento encontra-se controlado embora preocupante o aumento verificado nos últimos dois anos (27,59%);*
- b. *O grau de segurança dos credores para receberem os seus créditos diminuiu para metade do que se verificava em 2005 (14,25) - 2010 (6,99), ressaltando deste facto uma imagem má da autarquia no exterior;*
- c. *As Dívidas de curto e Médio/Longo Prazo tiveram um aumento de 35%, relativamente a 2009 (2010: 11 202 919 €; 2009: 9 716 943,19 €);*
- d. *Os encargos com o pessoal tiveram um aumento de 7%, face a 2009 e 15,1% relativamente a 2006, representando já 36,7% da despesa total do município.*

- e. O grau de execução orçamental total foi de 60% - (Dotação 30 106 465 €; Execução 18 061 531 €), sendo responsável por esta percentagem baixa a execução orçamental das receitas de capital que tiveram um valor de 39,12%.
- f. Tendo em conta toda a despesa facturada verificou-se um défice orçamental total de 8,7% (1 575 673,71 €), isto é, a relação entre a receita efectiva e a despesa facturada em 2010 foi de 91,98% e já tinha sido de 95,95% em 2009. É preocupante pois a receita total não se revelou suficiente para cobrir as despesas facturadas, isto é, GASTOU-SE O QUE SE NÃO TINHA!
- c) **No Anexo ao relatório de conclusões e recomendações de auditoria, relativo ao exercício de 2009 (de que só agora tive conhecimento), foram feitas diversas recomendações de que se destacam:**
- a. Falta de visto do TC (art. 46º da Lei de Organização e Processo do TC), relativo ao contrato de cedência da posição contratual, entre a SONABE e o titular originário Manuel J. Godinho, SA, no Centro de Negócios Transfronteiriços - Soito;
- b. Falta de visto do TC relativo ao Protocolo de colaboração entre o RE nº 3 de Espinho e o Município do Sabugal, relativo à construção da ligação do Alto do Espinhal à A23;
- c. Que não obstante a falta de visto referidos na alínea anterior, foram feitos pagamentos durante o ano de 2010 e que constam da contabilidade, constituindo esse facto uma infracção grave (se vier a confirmar-se a obrigatoriedade de visto pelo TC!) punível pelo artigo 14º da Lei nº 34/87, de 16 de Julho;
- d) **Sr. Presidente, colegas vereadores:**
- a. **Tendo em conta as conclusões que acabo de referir e muito particularmente quanto às fortes suspeitas da prática de irregularidades graves, nomeadamente quanto aos factos apontados na alínea anterior (c), se vierem a ser confirmados pelo Tribunal de Contas, não poderei dar o meu parecer favorável. Assim, O MEU VOTO SERÁ O DA ABSTENSÃO**". -----

Vereadora **Sandra Fortuna**, em nome dos Vereadores do **Partido Socialista**:

“a nossa declaração vai no seguimento da declaração feita pelo Vereador Joaquim Ricardo, pois após uma análise do documento, verifica-se o aumento da dívida a terceiros, sendo muito visível este aumento. Chegámos também à conclusão que a Câmara a 31/12/2010 não tinha capacidade de pagamento das suas dívidas. As dívidas a médio longo prazo subiram 35%, como é referido na página 8 e 9 do documento aprovado (os anos de 2009 e 2010 são preocupantes, pois a receita não se revelou suficiente para

cobrir as despesas facturadas). *A dívida acumulada, ronda os 9.000.000,00€. Com estas conclusões, estamos preocupados, pois a Câmara aproxima-se da insolvência perigosamente, o que só pode ser fruto de uma má gestão, porque a dívida aumenta de ano para ano. Não se conhece nenhum PEC para evitar esta subida de dívidas. Não existe uma política financeira para travar a evolução negativa das contas. Por esta razão, a nossa abstenção*". -----

Em seguida passaram à análise das **Demonstrações Financeiras do ano 2010**, verificando que o resultado líquido do exercício apresentava um valor de 462.570,89 €, conforme se encontra evidenciado no Balanço e Demonstração de Resultados. Assim, nos termos do estipulado no ponto 2.7.3 do Pocal, aprovado pelo Dec. – Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, o Executivo Municipal **propôs** a seguinte Aplicação dos Resultados Líquidos:

- *Se constituam reservas legais no montante de 23.128,54 €, correspondente a 5% do resultado líquido;*
- *Que a parte restante do resultado líquido do exercício no valor de 439.442,35 €, seja transferido para a conta 59 – “ Resultados Transitados”.*

Posta à votação a proposta, foi a mesma **aprovada**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice – Presidente e Vereador Ernesto Cunha e as abstenções dos Vereadores Luís Sanches, Sandra Fortuna e Joaquim Ricardo. -----

Mais foi deliberado **remeter** os documentos à *Assembleia Municipal* para apreciação e votação. -----

- ❖ De seguida, o **Presidente da Câmara** referiu que estava em análise a informação relativa ao assunto constante no Ponto 2 da Ordem de Trabalhos - **Elaboração de Plano Municipal de Soluções Integradas de Promoção de Acessibilidade do Sabugal – Prestação de Serviços**. Relativamente a este assunto, a Vereadora **Sandra Fortuna** tomou a palavra para dizer que não punha em causa a informação prestada pela técnica, contudo deveria ser apresentada uma declaração em como na Câmara não existiam Recursos Humanos com qualificação para desenvolver este tipo de trabalhos, pois seria uma mais-valia. De seguida o Vereador **Joaquim Ricardo** disse que, se deveriam juntar os elementos referidos na informação prestada, por forma a serem analisados para que se pudesse tomar uma decisão consciente sobre o assunto em análise. Assim, foi o assunto retirado da Ordem de Trabalhos para que pudesse ser analisado e discutido em próxima reunião. -----

----Sendo doze horas e trinta minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Isabel Gonçalves* Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

- António dos Santos Robalo -